



Protocolo de Cooperação

A Editora Náutica Nacional, Ld.^a (ENN) proprietária do título

"Revista de Marinha"

E

A Associação Nacional de Fuzileiros, também designada por Associação de Fuzileiros

(AFZ) proprietária do título


"O Desembarque"

Acordam no seguinte Protocolo de Cooperação:

1. – A **Editora Náutica Nacional, Ld.^a (ENN)** – é uma sociedade por quotas que edita a "**Revista de Marinha**" e um **Site** de apoio (www.revistademarinha.com) com o NIF 117 914 886 (NIPC 501 700 536) e com sede na Av. Elias Garcia, n.º 20, 4.º Dto., 1000-149 – Lisboa (ou, [apartado n.º 2009, E.C. Colares, 2706-909 Colares](#), para onde deverá ser enviada a correspondência) – Tel: 21 928 13 77 – Tlm: 91 996 47 38 – E-mail: revistamarinha@gmail.com, aqui representada pelo seu Sócio-Gerente e Administrador, V/Almirante Henrique Alexandre Machado da Silva da Fonseca adiante designada abreviadamente por **ENN**.
2. – A **Associação de Fuzileiros (AFZ)** – é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que edita a revista "**O Desembarque**" e um **Site** (www.associacaofuzileiros.pt) pessoa colectiva N.º 504 817 752, com sede na Rua Miguel Paes n.º 25 – 2830-356 - Barreiro – Tel: 21 206 00 79 – Tem: 92 797 94 61 – E-mail: afuzileiros@netvisao.pt, aqui representada pelo seu Presidente da Direcção, Comandante Francisco Manuel Lhano Preto adiante designada abreviadamente por **AFZ**;

Considerando que:

- I. – A **ENN** é uma entidade da área da comunicação social que, não beneficiando de quaisquer subsídios do Estado ou de privados, considera a sua independência editorial factor de extrema importância que sempre preservará e que, para além da **Revista de Marinha** edita também livros, ambos nas temáticas do Mar;



II. – É obrigação estatutária da **Associação de Fuzileiros** – para além da salvaguarda dos valores que sempre presidiram ao espírito de serviço, de camaradagem, de lealdade, de coragem, de sacrifício e de solidariedade dos Fuzileiros da Marinha de Guerra Portuguesa – a promoção e elevação das qualidades cívicas e culturais e do bem-estar dos seus membros associados, cônjuges, ascendentes e descendentes – procurando apoiá-los no domínio do social e promover também o seu conhecimento, designadamente, no que concerne às temáticas do Mar;

Primeira Cláusula

(Objecto)

1. – Constitui objecto do presente Protocolo a cooperação no âmbito das publicações que a **ENN** e a **AFZ** editem e venham a editar ou cujas edições institucionalmente apoiem, dando à estampa e/ou publicitando eventos promovidos pelas partes ou a estas associados, que se integrem, preferencialmente, nas temáticas dos “assuntos do mar” e que tenham a necessária relevância, de acordo com as linhas e políticas editoriais e com os princípios de deontologia jornalística de uma e outra entidades.

Segunda Cláusula

(Publicação de eventos artigos e textos)

1. – A **Revista de Marinha** poderá publicitar e/ou publicar, após decisão do respectivo Director:
- a) – Na sua secção de “actualidades nacionais”, os eventos promovidos pela AFZ, ou a que a esta estejam associados;
 - b) – Na sua “secção de artigos”, textos da responsabilidade da **AFZ** ou assinados por sócios desta, a título pessoal, cujo tipo gráfico será genericamente constituído por um texto de cerca de 10.000 caracteres, com espaços e duas ou três fotografias ou ilustrações e, se aplicável, as respectivas legendas.
2. – A revista da **AFZ**, “**O Desembarque**” poderá publicitar e/ou publicar, após decisão da respectiva Direcção;
- a) – Eventos promovidos pela **ENN**, ou que a esta estejam associados;
 - b) – Textos da responsabilidade da **ENN**, dos seus sócios ou assinantes cujo tipo gráfico será em tudo idêntico ao que se prevê na alínea b) do número 1 antecedente.

Terceira Cláusula

(Descontos na publicidade e assinaturas)

A **ENN** e a **AFZ** oferecerão mutuamente as seguintes taxas de descontos, sobre os valores que estejam a ser praticados:

- a) – 50%, na publicidade institucional, isto é na que se refira directamente às ENN e AFZ;
- b) – 20%, aos associados e assinantes nas assinaturas das respectivas revistas;
- c) – O que se refere nas alíneas anteriores aplica-se igualmente, com as necessárias adaptações, aos **Sites** das instituições cooperantes.

Quarta Cláusula

(Assinaturas da “Revista de Marinha” e da “O Desembarque”)

1. – As partes cooperantes oferecer-se-ão mutuamente quatro assinaturas anuais das respectivas Revistas, pelo que ambas as entidades deverão inscrever, nas correspondentes base de dados, os